



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caatiba**

sexta-feira, 8 de outubro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00784 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caatiba publica**



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.caatiba.ba.gov.br](http://www.caatiba.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DF2789670694740E732136B9F2920775

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- LEI 123-2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM A EMBASA
- AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2021.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



Lei nº 123/2021

DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caatiba aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água/esgoto das **contas vencidas até o mês de referência 11/2020**, somado ao valor atualizado das **parcelas vencidas do parcelamento nº 173/2009**, e firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A-EMBASA, em até **260 (sessenta) prestações mensais**, nos termos do Art. 29 §1º e 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 21, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art.2º** - O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento e quitação de débitos autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo *pro solvendo*, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBABAHIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

**MARIA TÂNIA RIBEIRO SOUSA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Pag. 1

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

## **AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2021** **ID - 898066**

A Prefeitura Municipal de Caatiba – Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 art. 3º do Decreto Federal nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a aquisição de material de construção a serem usados na conclusão da praça de Serra Pelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Obras deste Município, conforme exigências de habilitação item 15.1.3 – Qualificação econômica b). fica retirado a exigência de apresentação de balanço patrimonial para empresa enquadradas como ME e EPP, com exclusão do exigido na alínea 'b', por se tratar de licitação de bens para pronta entrega. Fica prazo e horário mantidos mediante a não alteração da formulação das propostas. Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município. Caatiba/BA, 08 de outubro de 2021. Pregoeiro: Robson Lima Rocha.